



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 063/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.996.241,44 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 16.996.241,44 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.39.00 - F. 1470 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 920.051,46

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.847.917,20

3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R\$ 929.080,77

02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.410.001,08

3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.062.956,34

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.661.598,59

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.264.636,00

Total.....R\$ 16.996.241,44

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

(Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde); Fonte 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços) e Fonte 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2022.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 091/2022

Divinópolis, 29 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.996.241,44 (dezesesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 155 (Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde -SUS); 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços) e 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando à utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.12.02.10.242.0007.2817- (ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS): os recursos vinculados são para cumprir a Resolução nº 8124/2022 – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência,

02.12.02.10.301.0007.2804- (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA): os recursos vinculados a esta ação são relativos ao atendimento às Resolução nº 7303/2020 – Ações de Enfrentamento à COVID,

02.12.02.10.301.0007.2805- (MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA): os recursos vinculados a esta ação são relativos à Estruturação Atenção Primária ao atendimento às Resolução nº 8124/2022,

02.12.02.10.302.0007.2808- (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS): os recursos vinculados a esta ação são relativos ao Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

dos Centros de Atenção Psicossocial em atendimento às Resolução nº 8105/2022,

02.12.02.10.302.0007.2811- (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): os recursos vinculados a esta ação tem como objetivo pagamentos à Fundação Geraldo Corrêa.

Sendo assim, dada à singeleza da Proposição, rogamos pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação por esse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima edistinta consideração.

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal